



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, conforme abaixo especificado.

#### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o término da vigência do CONTRATO PMSM Nº 054/2023, firmado com o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA;

CONSIDERANDO que os serviços prestados no âmbito do contrato mencionado foram executados com qualidade, em conformidade com as cláusulas pactuadas, atendendo plenamente às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a eficiência administrativa e a continuidade das atividades essenciais ao interesse público, bem como a expertise do CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA na oferta dessas soluções;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços contratados, que são imprescindíveis para o atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de formalização de nova contratação com o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA, garantindo a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, indispensáveis ao funcionamento eficiente da Administração Pública e ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, em alinhamento com o interesse público e as obrigações legais vigentes.

#### III- TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E QUANTITAVOS

| SISTEMAS |        |       |                                                                       |                    |                 |
|----------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Item     | Quant. | Unid. | Especificação                                                         | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
| 1        | 12     | Mês   | Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC         | 456,99             | 5.483,88        |
| 2        | 12     | Mês   | Gestão de Obras – CIGA OBRAS                                          | 130,57             | 1.566,84        |
| 3        | 12     | Mês   | Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES                 | 182,79             | 2.193,48        |
| 4        | 12     | Mês   | Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM | 79,89              | 958,68          |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

|                         |    |     |                                                                        |                 |                  |
|-------------------------|----|-----|------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 5                       | 12 | Mês | Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA                 | 822,56          | 9.870,72         |
| 6                       | 0  | Mês | Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC | 0,00            | 0,00             |
| 7                       | 0  | Mês | Coletor de Dados - CIGA COLETOR                                        | 0,00            | 0,00             |
| 8                       | 0  | Mês | CIGA Data Hub                                                          | 0,00            | 0,00             |
| <b>Valor Total R\$:</b> |    |     |                                                                        | <b>1.672,80</b> | <b>20.073,60</b> |

| SERVIÇOS                |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |                  |
|-------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Item                    | Quant. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                             | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$  |
| 9                       | 0      | Mês   | Consumo de 01 terabyte de armazenamento na solução e-Ciga.                                                                                                                                                                                                | 0,00               | 0,00             |
| 10                      | 40     | Hora  | Atendimento “in loco”, mediante disponibilidade técnica e serviços técnicos de customização de sistema do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo entre as partes. | 248,88             | 9.955,20         |
| 11                      | 1.740  | KM    | Deslocamento técnico                                                                                                                                                                                                                                      | 1,30               | 2.262,00         |
| <b>Valor Total R\$:</b> |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                           |                    | <b>12.217,20</b> |

As quantidades acima, para os itens 10 e 11 foram estabelecidas com base nos levantamentos realizados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, considerando a média estatística de consumo e da previsão de utilização dos itens para o período de vigência.

#### IV – ESPECIFICIDADES SERVIÇOS/SISTEMAS

O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA presta serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, ao sistema:

**1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

**2. Gestão de Obras – CIGA OBRAS:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

**3. Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples de Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

**4. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

**5. Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA:** Constitui-se de um sistema fornecido como serviço, on-line, que permite ao ente e seus usuários o cadastro de documentos avulsos ou organizados em processos eletrônicos. Colabora na gestão dos documentos, de forma a garantir integridade da informação. Os documentos podem ser assinados com certificado digital de cadeia própria ou certificados da cadeia ICP-Brasil conforme Lei 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos. O sistema pode ser parametrizado em caixas individuais ou setoriais (compartilhada) personalizado pelo contratante, proporcionando a tramitação de documentos ou processos entre setores ou usuários. Dispõe de controle de classificação documental e sua numeração administrado pelo contratante.

**6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT/SC:** hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos;

**7. Coletor de Dados - CIGA COLETOR:** permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

**8. CIGA Data Hub:** prestação dos serviços de API de consulta de CPF e CNPJ, que consiste no compartilhamento e centralização de informações e dados, disponibilizados por convênios com outros órgãos, através de APIs, consultas e relatórios personalizados para cada município.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços acima mencionados, consta na “Carta de Serviços” do Consórcio de Inovação na Gestão Pública, disponível em seu sítio eletrônico(<https://consorciociga.gov.br/cigasimples/>).

Inicialmente, o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA, disponibilizará ao MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

- 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC**
- 2. Gestão de Obras – CIGA OBRAS**
- 3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples**
- 4. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM**
- 5. Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA**

O Município autoriza o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA a habilitar funcionalidades de integração e informações entre os sistemas contratados.

O objeto desta contratação abarca, além da utilização de programa de informática, a prestação de serviços contínuos relacionados ao sistema efetivamente executado, de acordo com as especificações constantes da “Carta de Serviços” do CIGA.

O espaço para armazenamento de dados disponibilizado pelo Consórcio para o Município, referente ao sistema e-CIGA, é de até 01 terabyte em cada período de 12 meses, sendo este gratuito. Caso haja necessidade, o Município poderá contratar mais espaço de armazenamento, mediante pagamento ao CONSÓRCIO de R\$ 100,00 (cem reais) por TB/mês, valor anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por TB/ano.

Quando solicitado pelo Município, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso dos gastos ao Consórcio com deslocamento, no valor de R\$ 1,30/Km, e com hora técnica, no valor de R\$ 248,88.

A customização do sistema contratado, quando solicitada pelo MUNICÍPIO em aspectos não previstos neste termo, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante pagamento ao CONSÓRCIO do valor de R\$ 248,88 a hora técnica.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONSÓRCIO para a Administração Pública Exercício 2025, definida por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024) e ainda o Anexo IV do Estatuto do Consórcio.

### V - DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

O CONSÓRCIO apenas hospeda em sua infraestrutura informações do MUNICÍPIO, não sendo a detentora desses dados.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização do MUNICÍPIO, detentor dos dados, para que o CONSÓRCIO possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, o CONSÓRCIO fica autorizado a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao MUNICÍPIO, comunicando-o na sequência.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados do MUNICÍPIO existentes em seu servidor pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á somente após a entrega dos dados ao MUNICÍPIO.

O armazenamento dos dados ao MUNICÍPIO não implica restabelecimento do serviço prestado pelo CONSÓRCIO.

O espaço para armazenamento de dados disponibilizado pelo CONSÓRCIO para ao MUNICÍPIO referente ao sistema e-CIGA é de até 01 terabyte em cada período de 12 meses.

### VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação do CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo sistemas e ferramentas que atendam às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Os serviços ofertados incluem:

- fornecimento de sistemas informatizados: compreendendo módulos integrados para gestão administrativa, financeira e orçamentária, permitindo eficiência no processamento de dados e na tomada de decisões.
- Hospedagem de dados em ambiente seguro: com garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações públicas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Suporte técnico especializado: para manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas contratados, assegurando o pleno funcionamento das soluções.
- Atualizações tecnológicas contínuas: visando a adaptação às inovações do setor público e às exigências legais aplicáveis.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- Apoio na transparência e controle social: com ferramentas que promovam a publicidade dos atos administrativos, em atendimento às legislações vigentes, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A Contratação de Prestação de Serviços via Consórcio Público oferece:

- Eficiência operacional: A contratação de serviços através do consórcio público proporciona acesso a soluções especializadas e de qualidade, desenvolvidas para atender às demandas específicas dos municípios consorciados, com agilidade e precisão.
- Redução de custos administrativos: Diferentemente do contrato de rateio, a prestação de serviços pelo consórcio elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados em infraestrutura ou no desenvolvimento interno de sistemas, otimizando os recursos financeiros.
- Expertise técnica consolidada: O consórcio público é formado por profissionais especializados e com experiência na prestação de serviços para o setor público, garantindo um alto padrão de qualidade e confiabilidade.
- Simplicidade na gestão contratual: A contratação direta de serviços com o consórcio reduz a burocracia associada à gestão de fornecedores múltiplos, concentrando a prestação de serviços em uma entidade única e organizada.
- Flexibilidade e personalização: A prestação de serviços por consórcio permite a adaptação às particularidades e necessidades locais, garantindo uma solução sob medida para o município, sem a rigidez de contratos convencionais.
- Atendimento à legislação vigente: A celebração de contrato de prestação de serviços com consórcio público está amparada na Lei nº 11.107/2005 e na Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade jurídica e transparência nos atos administrativos.
- Continuidade dos serviços essenciais: A contratação direta de serviços evita interrupções que poderiam ocorrer em outros modelos contratuais, especialmente em serviços essenciais como os de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Alinhamento estratégico: O consórcio é uma entidade pública cujo objetivo é promover soluções colaborativas e compartilhadas entre os entes consorciados, permitindo que a administração pública atue de forma estratégica e integrada com outros municípios.

### VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito da contratação a apresentação dos documentos descritos abaixo, de acordo com o Art. 62 da Lei Nº 14.133/21:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) **Declaração unificada**, conforme modelo fornecido pela administração.

### VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do CONSÓRCIO, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos neste Termo, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- b.1) A exclusão não exime o Município do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pelo CONSÓRCIO;
- f) Comunicar ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Permitir que o CONSÓRCIO monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- h) O MUNICÍPIO declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem do CONSÓRCIO e de seus entes consorciados;
- i) O MUNICÍPIO declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;

- j) O MUNICÍPIO declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais;
- k) O MUNICÍPIO se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital; e
- l) O MUNICÍPIO se compromete a regulamentar a utilização do Processo Eletrônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

### IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Termo, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao MUNICÍPIO em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pelo MUNICÍPIO sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações do MUNICÍPIO que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

### X - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, seja total ou parcialmente.

### XI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.399, de 25 de janeiro de 2024, que "Regulamenta disposições da Lei Federal nº 14.133/21, referente licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de São Martinho/SC".

10.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10.3. O fiscal do contrato, designado por meio de portaria, acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

10.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **XII – DO PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato. O prazo vigência da data de sua assinatura e seu vencimento será em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Tabela de Preços do CIGA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre CIGA e Municípios Consorciados, inclusive este – independente do lapso de tempo alcançado, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

### **XIII - DO LOCAL E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados nas dependências da empresa Contratada e da Contratante conforme necessidade.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **XIV - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado: **R\$ R\$ 32.290,80 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).**

### **XV - DO PAGAMENTO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, referente os itens 1, 2, 3, 4 e 5, o valor de **R\$ 20.073,60 (vinte mil e setenta e três reais e sessenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 1.672,80 (mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 5342-2, Conta Corrente n.º 346-8, de titularidade da CONTRATANTE.

Pelos serviços dos itens 10 e 11, quando da sua utilização, serão pagos a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a sua prestação.

O Recibo Provisório para fins de pagamento deve ser encaminhado para o e-mail: [compras@saomartinho.sc.gov.br](mailto:compras@saomartinho.sc.gov.br)

### XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Desp. | Un. Orç. | Proj/ Ativ. | Descrição Proj./ Atividade                                         | Elemento de Despesa      | Fonte de Recursos |
|-------|----------|-------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| 34    | 04.001   | 2.005       | Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças | 3.3.90.00.00.00.00.00.00 | 1.500.0000.0000   |

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### XVII - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Considerando o artigo 47, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.339/2024, o presente termo de referência é elaborado sem referência a estudo técnico preliminar, posto que esse documento é dispensado.

### XVIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### XIX – DA FUNDAMENAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Solicito a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no inciso IX, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, com o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, inscrita no

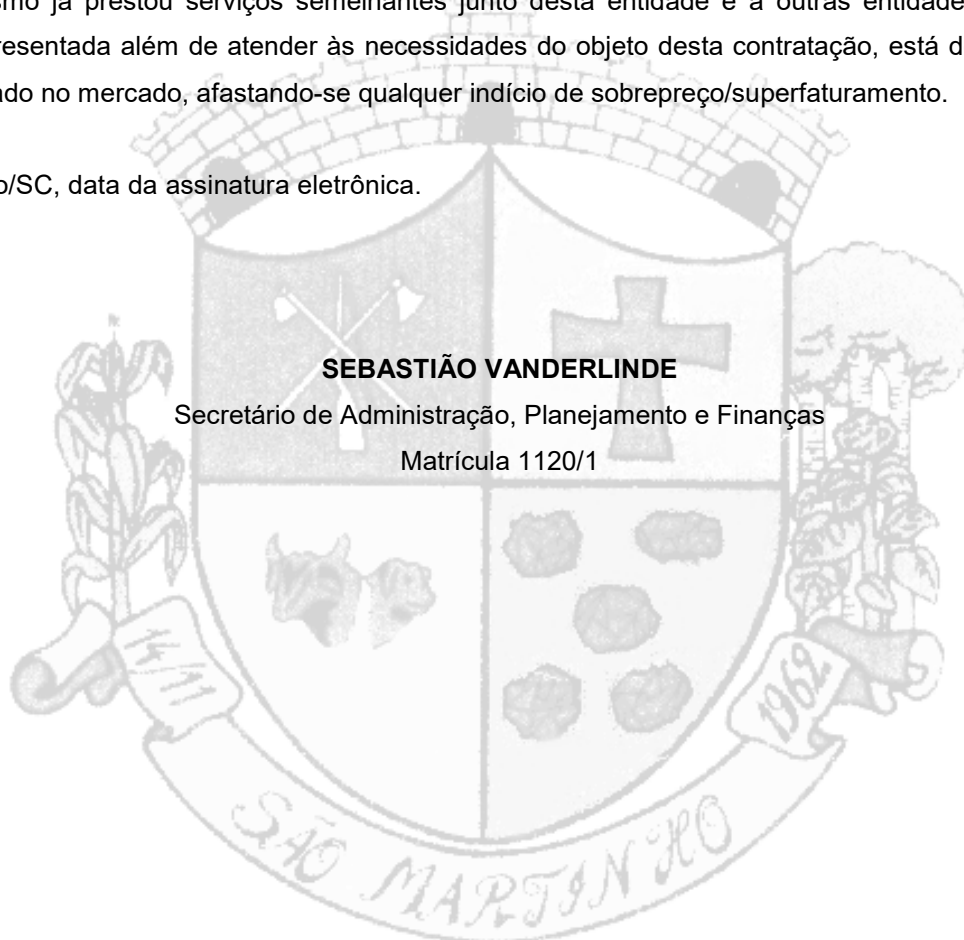


# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ nº 09.427.503/0001-12, tendo em vista que este consórcio possui expertise na sua área de atuação, aliás, o mesmo já prestou serviços semelhantes junto desta entidade e a outras entidades públicas. E a proposta apresentada além de atender às necessidades do objeto desta contratação, está de acordo com o preço praticado no mercado, afastando-se qualquer indício de sobrepreço/superfaturamento.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.



**SEBASTIÃO VANDERLINDE**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Matrícula 1120/1

